



PREFEITURA DE
CAAPORA
construindo um novo destino

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os servidores em relação anexa, exerceram atividades profissionais nos meses de Setembro e Outubro 2018. Os mesmos não receberam seus salários referentes aos referidos meses.

Por ser verdade, dou fé e assino.

NEUMA CLEA VELOSO CORREIA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

2017/2018

REQUERIMENTO

Informações do requerente:

Nome: Renato Queiroz da Silva			
CPF/CNPJ: 04.047.36908	Estado civil:	Telefone:	
Endereço: Sit. Capim de Churo			
Bairro: Zona Rural	Cidade: Caapora	UF: PB	CEP: 59.326-000
Cargo: Dentador	Lotação: Emergência	Matrícula:	
E-mail:	RG: 4.136.161		

Venho requerer de Vossa Senhoria:

<input type="checkbox"/>	Certidão
<input type="checkbox"/>	Licença prêmio
<input type="checkbox"/>	Licença sem vencimento
<input type="checkbox"/>	Férias
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros - Especificar

Justificativa/ Exposição de Motivos/ Outras Informações Complementares:

Reconhecimento de dívida (referente à escola Antônio Galvão e José M^a Bandeira).

Caapora, 04 de abril de 2019.

ASSINATURA DO REQUERENTE



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:
Renato Guedes da Silva, CPF nº 704 047036408 e RG nº _____, exerceu suas atividades, função: Digitador, em regime de contrato, vinculado a Secretaria de Educação do Município de Caaporã-PB, cumprindo jornada de trabalho de 40 horas semanais, na escola Antônio Galdino e José M. Bandeira, nos meses de setembro e outubro de 2018.

Por ser verdade, dou fé e assino.

Caaporã, 28 / 02 / 2019

Luci Gleide Laurentino R. da Silva
Assinatura

Escola Municipal Antônio Galdino
Capim / Centro de Datas - Caaporã-PB

Recebido
em 08/03/19
[Assinatura]

Atestado Guedes da Silva Digital
 DO DIA 13 de agosto DE 2018
 01 a 30 Setembro

Dia da Semana	Assinatura	Relatório de Descontos		Assinatura	Hora da Saída
		Saída	Entrada		
01	Agosto		01	Sábado	
02			02	Domingo	
03			03	Remate Guedes da Silva	
04			04	Remate Guedes da Silva	
05			05	Remate Guedes da Silva	
06			06	Remate Guedes da Silva	
07			07	Feriado	
08			08	Sábado	
09			09	Domingo	
10			10	Remate Guedes da Silva	
11	Sábado		11	Remate Guedes da Silva	
12	Domingo		12	Remate Guedes da Silva	
13	Remate Guedes da Silva		13	Remate Guedes da Silva	
14	Remate Guedes da Silva		14	Remate Guedes da Silva	
15	Remate Guedes da Silva		15	Sábado	
16	Remate Guedes da Silva		16	Domingo	
17	Remate Guedes da Silva		17	Remate Guedes da Silva	
18	Sábado		18	Remate Guedes da Silva	
19	Domingo		19	Remate Guedes da Silva	
20	Remate Guedes da Silva		20	Remate Guedes da Silva	
21	Remate Guedes da Silva		21	Remate Guedes da Silva	
22	Remate Guedes da Silva		22	Sábado	
23	Remate Guedes da Silva		23	Domingo	
24	Remate Guedes da Silva		24	Remate Guedes da Silva	
25	6		25	-	
26	0		26	Remate Guedes da Silva	
27	Remate Guedes da Silva		27	Remate Guedes da Silva	
28	Remate Guedes da Silva		28	Remate Guedes da Silva	
29	Remate Guedes da Silva		29	Sábado	
30	Remate Guedes da Silva		30	Domingo	
31	Remate Guedes da Silva				

Kernato Guedes da Silva (Diquilada 49)

MONTO DO DIA 01 a 31 DE Outubro DE 2018
01 a 31 DE Novembro

Hora de Entrada	Assinatura	Relação de Descanso		Assinatura	Hora da Saída
		Saída	Entrada		
01	<i>Kernato Guedes da Silva</i>		01	<i>Kernato Guedes da Silva</i>	
02	<i>Kernato Guedes da Silva</i>		02	<i>Feriado</i>	
03	<i>Kernato Guedes da Silva</i>		03	<i>Sábado</i>	
04	<i>Kernato Guedes da Silva</i>		04	<i>Domingo</i>	
05	<i>Kernato Guedes da Silva</i>		05	<i>Kernato Guedes da Silva</i>	
06	<i>Sábado</i>		06	<i>Kernato Guedes da Silva</i>	
07	<i>Domingo</i>		07	<i>Kernato Guedes da Silva</i>	
08	<i>Kernato Guedes da Silva</i>		08	<i>Kernato Guedes da Silva</i>	
09	<i>Kernato Guedes da Silva</i>		09	<i>Kernato Guedes da Silva</i>	
10	<i>Kernato Guedes da Silva</i>		10	<i>Sábado</i>	
11	<i>Kernato Guedes da Silva</i>		11	<i>Domingo</i>	
12	<i>Feriado</i>		12	<i>Kernato Guedes da Silva</i>	
13	<i>Sábado</i>		13	<i>Kernato Guedes da Silva</i>	
14	<i>Domingo</i>		14	<i>Kernato Guedes da Silva</i>	
15	<i>Feriado</i>		15	<i>Feriado</i>	
16	<i>Kernato Guedes da Silva</i>		16	<i>Kernato Guedes da Silva</i>	
17	<i>Kernato Guedes da Silva</i>		17	<i>Sábado</i>	
18	<i>Kernato Guedes da Silva</i>		18	<i>Domingo</i>	
19	<i>Kernato Guedes da Silva</i>		19	<i>Domingo</i>	
20	<i>Sábado</i>		20	<i>Domingo</i>	
21	<i>Domingo</i>		21	<i>Domingo</i>	
22	<i>Kernato Guedes da Silva</i>		22	<i>Domingo</i>	
23	<i>Kernato Guedes da Silva</i>		23	<i>Domingo</i>	
24	<i>Kernato Guedes da Silva</i>		24	<i>Sábado</i>	
25	<i>Kernato Guedes da Silva</i>		25	<i>Domingo</i>	
26	<i>Kernato Guedes da Silva</i>		26	<i>Domingo</i>	
27	<i>Sábado</i>		27	<i>Domingo</i>	
28	<i>Domingo</i>		28	<i>Domingo</i>	
29	<i>Kernato Guedes da Silva</i>		29	<i>Domingo</i>	
30	<i>Kernato Guedes da Silva</i>		30		
31	<i>Kernato Guedes da Silva</i>				

Ronaldo Queiroz da Silva (Digitador)

PONTO DE TRABALHO

Número	Hora de entrada	Assinatura	Refeição ou descanso		Assinatura
			Saída	Entrada	
01				01	
02				02	
03		Planejamento		03	
04				04	
05		Ponto facultativo		05	
06		S		06	
07		D		07	
08		Descontos para férias		08	
09		"		09	
10		Descontos para férias		10	
11		"		11	
12		FERIADO		12	
13		S		13	
14		D		14	
15		Descontos para férias		15	
16		"		16	
17				17	
18		Atestado		18	
19		"		19	
20		S		20	
21		D		21	
22		Descontos para férias		22	
23		"		23	
24		Descontos para férias		24	
25		"		25	
26		Descontos para férias		26	
27		S		27	
28		D		28	
29		Descontos para férias		29	
30		"		30	
				31	

Ronaldo Guimarães da Silva (Digitador)

PONTO DE TRABALHO

Número	Hora de entrada	Assinatura	Refeição ou descanso		Assinatura
			Saída	Entrada	
01				01	
02				02	
03		Pluma fermento		03	
04				04	
05		Ponto facultativo		05	
06		S		06	
07		D		07	
08		Ponto facultativo		08	
09		"		09	
10		Ponto facultativo		10	
11		Ponto facultativo		11	
12		FERIADO		12	
13		S		13	
14		D		14	
15		Ponto facultativo		15	
16		Ponto facultativo		16	
17				17	
18		Atestado		18	
19		Ponto facultativo		19	
20		S		20	
21		D		21	
22		Ponto facultativo		22	
23		FALTA DE P. E. ADI		23	
24		Ponto facultativo		24	
25		Ponto facultativo		25	
26		Ponto facultativo		26	
27		S		27	
28		D		28	
29		Ponto facultativo		29	
30		Ponto facultativo		30	
				31	



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE CAAPORA
FICHA FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2018

18/06/2019

Matrícula: 100001184 Nome: RENATO BUJEDES DA SILVA C.P.F.: 704.047.364-08 PIS/PASEP: 202.112603.42.5 Data Nasc.: 23/09/1986
Orgão: 03072 - SEC. EDUCACAO - MDE Cargo: 0201 - DIGITADOR Regime: CTR Data Adm.: 13/08/2018

Código	Descrição	CARGO: 0201 - DIGITADOR												13º Salário	Total		
		Jan/18	Fev/18	Marc/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18				
1100	VENCIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1094,29	-	259,29	-	830,40
	TOTAL DE VANTAGENS - R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694,20	0,00	288,29	0,00	990,49
DESCONTOS																	
2100	IMSS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	46,33	-	22,66	-	71,32
	TOTAL DE DESCONTOS - R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,33	0,00	22,66	0,00	71,32
	VALOR LÍQUIDO - R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555,87	0,00	263,31	0,00	819,18

DBS: Este documento não é válido como comprovante de rendimentos para declaração de IRRF, pois poderá haver valores que não foram pagos.



Estado da Paraíba
 Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Capangá
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 C.N.P.J. 08.893.644/0001-24

04/11/2019

Relatório dos Empenhos Orçamentários

Exercício: 2019
 Mês: Junho 2019
 Documento: 1204 - REXATOGUARDAS/PA

Nº do NU	Favorecido	Org	Classificação	Data	VALORES				
					Empenhado	Anulado	Cancelado	Pago	Saldo
0000	REXATOGUARDAS/PA	0000	00000000	2019-06-11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Empenho					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CODIGOS DA PLANALTA

- 00 - SEM CLASSIFICACAO
- 01 - PLANEJAMENTO
- 02 - COMODOS
- 03 - OUTROS
- 04 - COMODOS DE USO COMUM
- 05 - COMODOS ALUGADOS (RETRIBUICAO)
- 06 - TRANSFERENCIAS FINANC
- 07 - TRANSFERENCIAS INFINANC
- 08 - OPERACAO DE EMPRESA

CODIGOS DA PLANALTA

- 01 - EMPENHO
- 02 - ANULADO
- 03 - CANCELADO
- 04 - PAGOS

PARECER TÉCNICO N.º 063/2019

Processo/Ofício/SESCAA nº. 137/2019

Assunto: Reconhecimento de Dívida

Objeto: Folha de pagamento

Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Finanças

Empresa Interessada: RENATO GUEDES DA SILVA CPF: 704.047.364-08

Veio ao conhecimento desta Controladoria para análise e emissão de Parecer Técnico pedida quanto ao reconhecimento de dívida a respeito do não pagamento dos vencimentos do servidor supracitado, conforme declaração em anexo do Secretário de Finanças.

É o relatório.

Conforme constam nos documentos anexos ao processo e por informações colhidas com o pessoal dos recursos humanos, restou constatado que alguns servidores ficaram de fora da folha de pagamento mesmo prestando serviços a Edilidade.

Pelo que, define-se o reconhecimento de dívida como o procedimento administrativo instaurado com o fim de indenizar o contratante de boa-fé, por serviços ou produtos entregues à Administração Pública, sem a regular cobertura contratual e sem o efetivo pagamento.

A legislação vigente admite o instrumento de reconhecimento de dívida como forma de não incorrer o contratante em enriquecimento injustificado em face do empobrecimento do contratado.

A Lei 4.320/64 versa que:

"Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica."

Cabe destacar ainda, que a mesma norma que autoriza o reconhecimento de dívida, também exige que a Administração Pública apure a responsabilidade do servidor que deu causa ao não empenhamento em data devida, com a consequente prestação de serviço ou fornecimento de produto, haja vista que o dispositivo legal sob análise, parágrafo único do art. 59 da lei 8666/93, é expresso neste sentido: *"promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa"*.

Isso porque, os servidores públicos estão obrigados a seguir a legislação. Ora, se houve a nulidade de algum contrato, houve o descumprimento de alguma norma por parte do agente administrativo, com prejuízo ao interesse público, sendo necessária apurar a responsabilidade e, se for o caso, aplicar alguma sanção administrativa ao referido infrator.

A ausência da apuração não impede o pagamento da indenização, pois representaria enriquecimento ilícito à Fazenda Pública. Porém, acarretará responsabilização administrativa da autoridade competente pela autorização do pagamento, por omissão do dever legal de comunicar a irregularidade à autoridade competente pela apuração.

Portanto, o reconhecimento de dívida se apresenta como um procedimento administrativo que viabilizará o pagamento de indenização, com fulcro no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93, desde que:



- a) comprovada prestação de serviço à Administração Pública;
- b) ausência de cobertura contratual válida, para o serviço prestado à Administração Pública;
- c) boa-fé do particular, representada pela sua não concorrência à nulidade contratual;
- d) ausência de pagamento serviço, fornecido sem cobertura contratual.

Diante do exposto, estando presentes os requisitos supracitados, a declaração de reconhecimento de dívida por parte do Secretário de Finanças, o atesto da prestação dos serviços para a Prefeitura Municipal de Caaporá, a dotação orçamentária e demais documentos que instruem o processo, **OPINO favoravelmente ao pagamento referente aos vencimentos trabalhados e não percebidos nos meses de setembro e outubro de 2018 no valor total de R\$ 954,00.**

Por fim, para evitar qualquer responsabilidade administrativa ao ordenador da despesa, deve ser apurada ainda, a responsabilidade do servidor que deu causa à ausência de cobertura contratual.

É o Parecer.

Caaporá/PB, 19 de junho de 2019.

Flávio Augusto Cardoso Cunha
Controlador Geral do Município
Mat. 10000234